



Comissão da Juventude da UGT debate o Trabalho Infantil

15 de Junho

**Local – Centro de Férias da Foz do Arelho
Caldas da Rainha**

A **Comissão da Juventude da UGT** organiza hoje, dia **15 de Junho**, nas **Caldas da Rainha**, um seminário dedicado ao tema “**Para e por nós, Contra o Trabalho Infantil!**”, que tem como objectivo sensibilizar cerca de 70 crianças em idade escolar para a questão do trabalho infantil e para a defesa dos direitos das crianças.

Esta iniciativa realiza-se no âmbito do Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil, que se comemora a 12 de Junho. Este ano, esta data assinala também o 10º aniversário da adopção simbólica da Convenção nº182 da OIT, sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil.

Este seminário contará com as intervenções do Presidente da UGT, **João de Deus**, do representante da PETI (Programa para a Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil), Dr. **Rui Jerónimo**, da vice-presidente da CNAsti (Confederação Nacional de Acção sobre o Trabalho Infantil), **Fátima Pinto**, e do Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, Dr. **José Fernando Costa**.

Junto remete-se o programa deste seminário ao qual convidamos desde já os Srs. Jornalistas a assistir.

Lisboa, 9 de Junho de 2009

O Gabinete de Imprensa

Local - Centro de Férias da Foz do Arelho
Caldas da Rainha



PROGRAMA

- 10.00 – Recepção dos participantes
- 10.15 – Sessão de abertura - **Presidente da UGT** - Eng. João de Deus
- 10.30 – Representante do **PETI** – Dr. Rui Jerónimo
- 10.45 -Formação - **Vice-presidente da CNASTI** - Fátima Pinto
- 11.15 – Milk-Break
- 11.45 – Grupos de Trabalho
- 12.30 – Almoço
- 14.00 – **Debate / Conclusões dos Trabalhos**
- 15.30 – Animação e interação com Carlos Mendes e o filho
Francisco Mendes **apresentador do programa de televisão TOP +**
- 16.30 – Entrega dos Certificados
- 17.00 – Encerramento - **Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha** - Dr. José Fernando Costa

SEMINÁRIO

15 de Junho 2009

PARA E POR NÓS! - CONTRA O TRABALHO INFANTIL



Organizado pela Presidente da
Comissão da Juventude da UGT

Apoios



“As Crianças em fase de crescimento necessitam de brincar”

(Mariana – 8 anos)

TRABALHO INFANTIL:

Actividade Económica, é o conceito que compreende todas as actividades produtivas exercidas pelos menores de 16 anos, remuneradas ou não, desenvolvidas pelo menos uma hora por semana.

Trabalho Infantil, é um conceito que exclui as crianças economicamente activas com 12 e mais anos que trabalham menos de 15 horas por semana em trabalhos leves e o trabalho regular, isto é, não perigoso.

Trabalho Perigoso, são todas as tarefas que pela sua natureza ou tipo têm efeitos nocivos na criança e por isso são proibidos ou condicionado aos menores de 18 anos, e ainda pela intensidade em termos do número de horas de trabalho, sendo considerado perigoso todo o trabalho desenvolvido durante mais de 35 horas por semana, mesmo que em tarefas não perigosas.

A OIT entende que o trabalho infantil além de não constituir um trabalho digno e ser contrário à luta pela redução da pobreza, sobretudo roubadas crianças a saúde, o seu direito à educação, a sua própria vida enquanto crianças interferindo directamente no seu desenvolvimento físico, emocional e social.

Estima-se haver cerca de 250 milhões de crianças trabalhadoras por todo o mundo entre os 5 e os 14 anos de idade que trabalham a tempo integrado.

Uma das principais razões é a pobreza advinda das crises económicas sendo as crianças forçadas a assumir as responsabilidades financeiras.

A IMPORTÂNCIA DE BRINCAR

Brincar é tão importante para a criança como trabalhar é para o adulto. A criança precisa de brincar para percorrer todas as etapas do seu desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional. A brincar a criança desenvolve potencialidades e capacidades de exprimir ideias, sentimentos, emoções, sentir o gosto e o prazer de conversar, comunicar com os outros, ficar mais desperta para o mundo que a rodeia. A sua saúde física, emocional e intelectual depende, em grande parte, dessa actividade lúdica.

Lei n.º 7/2009 de 12 Fevereiro, artigo 68.º e 81.º do CÓDIGO DO TRABALHO

Artigo 68.º

Admissão de menor ao trabalho

1 – Só pode ser admitido a prestar trabalho o menor que tenha completado a idade mínima de admissão, tenha concluído a escolaridade obrigatória e disponha de capacidades físicas e psíquicas adequadas ao posto de trabalho.

2 – A idade mínima de admissão para prestar trabalho é de 16 anos.

3 – O menor com idade inferior a 16 anos que tenha concluído a escolaridade obrigatória pode prestar trabalhos leves que consistam em tarefas simples e definidas que, pela sua natureza, pelos esforços físicos ou mentais exigidos ou pelas condições específicas em que são realizadas, não sejam susceptíveis de o prejudicar no que respeita à integridade física, segurança e saúde, assiduidade escolar, participação em programas de orientação ou de formação, capacidade para beneficiar da instrução ministrada, ou ainda ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral, intelectual e cultural.

4 - ...

5 - ...

6 - ...

Artigo 81.º

Participação de menor em espectáculo ou outra actividade

A participação de menor em espectáculo ou outra actividade de natureza cultural, artística ou publicitária é regulada em legislação específica.